



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2124/Ano IX - 02 DE OUTUBRO DE
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.209, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova Resolução nº 35/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 35/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 35/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e no artigo 76, ambos da Instrução Normativa nº 01/2024, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, especialmente mediante a inclusão do art. 8º-A, passando a admitir, mediante autorização do respectivo ente federativo e observadas as condições legalmente estabelecidas, o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, bem como as deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, do Memorando nº 3.957/2026 e da Circular nº 4.751/2026;

CONSIDERANDO que, em cumprimento às deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, foi promovida a revisão e o recálculo da verba denominada Adicional por Tempo de Serviço - ATS, com reflexos na composição dos proventos dos benefícios previdenciários abrangidos pelo presente ato, circunstância que impõe a adequação dos respectivos registros concessórios, mediante a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2124/Ano IX - 02 DE OUTUBRO DE
2026

expedição das correspondentes Apostilas Retificatórias, de modo a assegurar a regularidade formal dos atos e sua conformidade com os valores efetivamente devidos;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição das Apostilas Retificatórias referentes aos s benefícios previdenciários abaixo relacionados:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
4186/2021	38	LEILA CRISTINA FEITOZA	01/06/2026
7.035/2021	43	APARECIDA DONIZETI TREVISAN DOS SANTOS	01/06/2026
7.497/2021	45	ADRIANA BASTISTA DE CARVALHO	01/06/2026
10.424/2021	46	AKEMI SHIMASAKI HAZASKI	01/06/2026
8573/2022	47	ANA MARIA DIOCESI SILVA	01/06/2026
3.977/2022	49	ANTONIO MARQUES	01/06/2026
6.588/2022	54	ROSANGELA FREIRE MARTINS LIMA	01/06/2026
15.199/2022	57	ALESSANDRA MARTINS LIMA OKAMOTO	01/06/2026
6.371/2022	58	EDNA DE SOUZA BATISTA	01/06/2026
9.129/2021	59	ELIANI ZAMBERLAN	01/06/2026
1.439/2022	60	ENIO LOBO DE SIQUEIRA	01/06/2026
5.958/2022	61	SIMONE CONCEIÇÃO PEREIRA DEAK	01/06/2026
11.967/2022	118	APARECIDO DOS SANTOS	01/06/2026

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de junho de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: e3a8753a-1b23-4558-8569-4b8d7b0185bc